

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado, do INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, publicada no DODF nº 167, de 30/08/2017, ONDE SE LÊ: "...Michelle Lacerda Sousa...", LEIA-SE: "...Michelle Lacerda de Sousa...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos do Centro Integrado Excelsus, publicado no DODF nº 45, de 09/03/2021, ONDE SE LÊ: "...Dayana Tolotto Bacon...", LEIA-SE "...Dayana Tolotto Baccon...", ONDE SE LÊ: "...Marinete Santana de Sousa...", LEIA-SE "...Meirinete Santana de Sousa...", ONDE SE LÊ: "...Larissa Borges Felix de Abreu...", LEIA-SE "...Larissa Borges Felex de Abreu...", ONDE SE LÊ: "...Breno Martins Sampaio...", LEIA-SE "...Brendo Martins Sampaio...", ONDE SE LÊ: "...Marcilda Guido...", LEIA-SE "...Maricilda Guido...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 128, DE 24 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, página 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos processos sindicantes 00080.00175184/2018-18 e 00080.00039327/2019-00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO N° 129, DE 24 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 08, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2021, página 27, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no processo 00080.00051270/2020-42, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO N° 130, DE 24 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 09, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2021, página 27, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no processo 084.000835/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO N° 131, DE 24 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 10, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2021, página 27, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no processo 00080.00147702/2019-86, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO N° 132, DE 24 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 11, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2021, página 27, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no processo 080.009782/2017, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO N° 133, DE 24 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 12, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2021, página 27, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no processo 00080.00147509/2018-64, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO N° 134, DE 24 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2021, página 27, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no processo 466.000167/2016, 080.003488/2017 e 465.000187/2017, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 127, de 20 de maio de 2021, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2021, página 40, ONDE SE LÊ: "...00080.00085305/2021-00...", LEIA-SE: "...00080.0085305/2021-28...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N° 57, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Manual de Identidade Visual das Viaturas Oficiais Ostensivas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal -SSP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 227, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e com base no processo administrativo 00050-00030864/2020-21, resolve:

Art. 1º Instituir o padrão de grafismo para as viaturas oficiais ostensivas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal -SSP-DF, conforme Manual de Identidade Visual, que fará parte integrante desta Portaria.

Art. 2º O Manual de Identidade Visual tem por finalidade orientar a correta aplicação do grafismo nas viaturas oficiais ostensivas da SSP-DF, quanto a forma, cores, marca, brasão, padrão tipográfico, dimensões, inscrições nas laterais, frente e traseira das viaturas, por meio de pintura e/ou plotagem da carroceria, garantindo a memorabilidade, respeito e legitimidade.

Art. 3º Toda e qualquer tipo de mudança no grafismo só poderá ser realizada com expressa autorização do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, com respectiva alteração no Manual de Identidade Visual.

Art. 4º Fica vedada a inclusão de outros símbolos, sinais ou formas de identificação nas viaturas, bem como a exclusão de elementos de caracterização do grafismo padrão estabelecido no Manual de Identidade Visual.

Art. 5º O grafismo padrão será implantado gradativamente nas viaturas desta Secretaria, por ocasião:

I – de aquisição de novas viaturas;

II – de recuperação das acidentadas ou avariadas;

III – quando da necessidade de manutenção corretiva;

Art. 6º Os veículos utilizados pela Defesa Civil do Distrito Federal serão grafitados de acordo com o padrão internacional da Defesa Civil.

Art. 7º Não se aplica o disposto nesta Portaria aos veículos oficiais descaracterizados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO DANILÓ SOUZA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA N° 111, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o gozo do Abono de Ponto Anual no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: